



**LEI N.º 1.170, DE 22 DE MAIO DE 2006.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR DOAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO À REDE CEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – REDE/CEMAT, de 270 (duzentos e setenta) metros de cabo quaduplex 4 x 35mm, 28 (vinte e oito) postes de concreto DT 10/150, 06 (seis) postes de concreto DT 10/300 e 04 (quatro) postes de concreto DT 11/300, utilizados nas redes de energia elétrica dos Conjuntos Habitacionais Morar Melhor e Meu Lar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 22 de maio de 2006.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 375  
Livro 012  
Folha 100 Vº  
Data 22.05.2006

Attaix  
Responsável